



INABILITAÇÃO

Fica **INABILITADA** a Empresa **MULTISERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ 27.671.773/0001-56 conforme orientação do Parecer Jurídico desta data, por descumprimento ao disposto no Edital especificamente na reapresentação da Planilha de Composição dos Custos qual não informou o valor a ser pago a título de auxílio-alimentação.

A Empresa na reapresentação da planilha limitou-se a informar que, realizaria o fornecimento de alimentação aos trabalhadores, conforme facultado pelo parágrafo quinto da cláusula décima terceira da Convenção Coletiva respectiva, o que, todavia, vai de encontro ao previsto no Edital conforme item 6.29 do Anexo I do instrumento que prevê que a licitante deverá efetuar o pagamento de auxílio alimentação conforme destacado abaixo:

*“O **montante** relativo ao auxílio alimentação deverá considerar a média de 22 (vinte e dois) dias/mês, com o desconto legal de até 20% sobre o **valor fornecido**, e obedecerá ao disposto em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.”*

Conforme se vê a quantia deveria constar da planilha de formação de custos, especialmente para se atestar se sobre o vencimento do empregado estarão sendo descontados apenas de 20% (vinte por cento) do valor auxílio-alimentação, conforme determinado no item acima.

Paracatu – 02 de junho de 2023.

TÂNIA JUSSARA MENDES GONÇALVES
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
